

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 05(cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 09 horas e dez minutos, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria n° 256/2015, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção, Pintura, Madeireira, Elétrico, e Ferragens para a Secretaria de Educação e Cultura. Aberta a sessão, verificou-se a presença das empresas: 1- JF DE ARRUDA CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ: 02.714.536/0001-02 devidamente representada pelo Sra. Janaina Francisca de Arruda, portadora da cédula de identidade n° 7.049.244 SDS/PE, e 2 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSÚ - ME, CNPJ: 11.966.359/0001-34, devidamente representada pelo Sr. André Bráulio Japiassu Neto, portador da cédula de identidade n° 1.554.798 SSP/PE.

O pregoeiro deu início à etapa de lances, dos itens de material de construção, de acordo com a tabela abaixo:

001 - CONSTRUÇÃO			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
01	N/C	N/C	400,00

O pregoeiro abriu a habilitação da empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 08.908.960/0001-66, vencedora do item 01 e constatou que a mesma estava inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica e nota fiscal. Portanto, o referido item, foi declarado deserto. O pregoeiro deu continuidade a rodada de lances e constatou que os itens 02, 03, 04 e 05 também deram desertos, pois foram cotados apenas pela empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inabilitada. O pregoeiro deu prosseguimento aos lances, conforme a tabela abaixo:

001 - CONSTRUÇÃO			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
06	23,00	N/C	INABILITADA

O pregoeiro abriu a habilitação da empresa JF DE ARRUDA CONSTRUÇÕES-ME, vencedora do item 06 e constatou que a mesma cumpriu com as exigências do edital, ficando devidamente habilitada. O pregoeiro deu continuidade à rodada de lances, conforme segue abaixo:

001 - CONSTRUÇÃO			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
07	10,00	N/C	INABILITADA
08	320,00	N/C	INABILITADA
15	45,00	N/C	INABILITADA
16	16,00	N/C	INABILITADA
17	27,00	N/C	INABILITADA
18	24,00	N/C	INABILITADA
21	9,00	N/C	INABILITADA
28	42,00	N/C	INABILITADA
31	85,00	N/C	INABILITADA
32	14,00	N/C	INABILITADA
33	28,00	N/C	INABILITADA
54	3,00	N/C	INABILITADA
58	6,50	N/C	INABILITADA
62	24,00	N/C	INABILITADA
64	8,80	N/C	INABILITADA

FLS. 30/

65	8,80	N/C	INABILITADA
66	8,80	N/C	INABILITADA
67	8,80	N/C	INABILITADA
73	6,50	N/C	INABILITADA
74	100,00	N/C	INABILITADA

O pregoeiro constatou que os itens 09 ao 14; 19; 20; 22 ao 27; 29; 30; 34 ao 53; 55 ao 57; 59 ao 61; 63; e 68 ao 72, deram desertos, pois foram cotados apenas pela empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inabilitada.

O pregoeiro deu início à etapa de lances, dos itens de material elétrico, de acordo com a tabela abaixo:

002 - ELÉTRICO			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
01	N/C	6,50	INABILITADA

O pregoeiro abriu a habilitação da empresa REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSÚ - ME, vencedora do item 01 e constatou que a mesma cumpriu com as exigências do edital, ficando devidamente habilitada. O pregoeiro deu continuidade à rodada de lances, conforme segue abaixo:

002 - ELÉTRICO			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
02	N/C	6,50	INABILITADA
03	N/C	18,00	INABILITADA
04	N/C	18,00	INABILITADA
05	N/C	42,00	INABILITADA
06	N/C	42,00	INABILITADA
07	N/C	150,00	INABILITADA
08	190,00	170,00	INABILITADA
	165,00	163,00	
	160,00	159,00	
	S/L		
09	N/C	250,00	INABILITADA
10	N/C	13,00	INABILITADA
11	N/C	9,00	INABILITADA
12	N/C	0,50	INABILITADA
13	N/C	150,00	INABILITADA
14	N/C	230,00	INABILITADA
15	8,90	9,00	INABILITADA
		S/L	
16	N/C	2,00	INABILITADA
17	N/C	3,00	INABILITADA
18	3,40	3,50	INABILITADA
	S/L	3,30	
19	N/C	5,50	INABILITADA
20	N/C	10,00	INABILITADA
21	N/C	5,50	INABILITADA
22	N/C	6,00	INABILITADA
23	N/C	6,00	INABILITADA
24	110,00	120,00	INABILITADA
		S/L	
25	N/C	2,50	INABILITADA
26	N/C	9,00	INABILITADA

27	12,00 S/L	9,00	INABILITADA
28	N/C	7,00	INABILITADA
29	N/C	7,00	INABILITADA
30	N/C	7,00	INABILITADA
31	N/C	9,00	INABILITADA
32	N/C	9,00	INABILITADA
33	N/C	9,00	INABILITADA
34	N/C	44,00	INABILITADA
35	N/C	44,00	INABILITADA
36	N/C	70,00	INABILITADA
37	2,80 S/L	2,30	INABILITADA
38	N/C	4,00	INABILITADA
39	150,00 S/L	100,00	INABILITADA
40	100,00 70,00	90,00 S/L	INABILITADA
41	N/C	1,00	INABILITADA
42	1,50 0,90	1,00	INABILITADA
43	N/C	S/L	INABILITADA
44	N/C	1,00	INABILITADA
45	N/C	3,00	INABILITADA
46	N/C	2,50	INABILITADA
47	N/C	5,00	INABILITADA
48	N/C	1,00	INABILITADA
49	N/C	0,05	INABILITADA
50	N/C	0,06	INABILITADA
51	N/C	0,15	INABILITADA
52	N/C	0,20	INABILITADA
53	N/C	0,10	INABILITADA
54	N/C	0,15	INABILITADA
55	N/C	0,20	INABILITADA
56	N/C	0,30	INABILITADA
57	N/C	0,50	INABILITADA
58	N/C	0,05	INABILITADA
59	N/C	0,07	INABILITADA
60	N/C	0,10	INABILITADA
61	N/C	0,20	INABILITADA
62	N/C	0,45	INABILITADA
63	N/C	2,00	INABILITADA
64	N/C	52,00	INABILITADA
65	N/C	5,00	INABILITADA
66	N/C	120,00	INABILITADA
67	N/C	75,00	INABILITADA
68	N/C	55,00	INABILITADA
69	N/C	60,00	INABILITADA
70	N/C	95,00	INABILITADA
71	N/C	15,00	INABILITADA
72	N/C	19,00	INABILITADA
73	22,00	18,00	INABILITADA
		25,00	INABILITADA
74	N/C	S/L	INABILITADA
75	15,00	15,00	INABILITADA
		18,00	INABILITADA

FLS 303

	13,00	14,00	
	10,90	12,00	
	9,00	10,00	
	8,00	8,50	
		S/L	
76	N/C	12,00	INABILITADA
77	N/C	18,00	INABILITADA
78	3,50	3,90	INABILITADA
	3,10	3,40	
		S/L	
79	N/C	45,00	INABILITADA
80	N/C	9,00	INABILITADA
81	9,90	12,00	INABILITADA
		S/L	
82	N/C	18,00	INABILITADA
83	N/C	1,50	INABILITADA
84	N/C	3,00	INABILITADA
85	N/C	2,00	INABILITADA
86	N/C	3,00	INABILITADA
87	N/C	5,50	INABILITADA
88	N/C	3,00	INABILITADA
89	N/C	4,00	INABILITADA
90	N/C	2,50	INABILITADA
91	N/C	15,00	INABILITADA
92	N/C	12,00	INABILITADA
93	N/C	13,00	INABILITADA
94	N/C	1,50	INABILITADA
95	N/C	12,00	INABILITADA
96	N/C	15,00	INABILITADA

Ao abrir a etapa de lances dos itens de ferragens, os mesmos foram declarados desertos, pois o pregoeiro constatou que foram cotados apenas pela empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inabilitada.

O pregoeiro deu início à etapa de lances, dos itens de material hidráulico, de acordo com a tabela abaixo:

004 - HIDRÁULICO			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
01	3,00	N/C	INABILITADA
02	1,00	N/C	INABILITADA
03	7,50	N/C	INABILITADA
04	10,00	N/C	INABILITADA
05	25,00	N/C	INABILITADA
07	40,00	N/C	INABILITADA
11	45,00	N/C	INABILITADA
12	110,00	N/C	INABILITADA
13	2,50	N/C	INABILITADA
14	2,50	N/C	INABILITADA
16	12,00	N/C	INABILITADA
17	5,00	N/C	INABILITADA
19	7,00	N/C	INABILITADA
22	150,00	N/C	INABILITADA
23	6,00	N/C	INABILITADA
24	0,30	N/C	INABILITADA



constando em sua tabela

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



unicef

304

25	0,40	N/C	INABILITADA
28	3,80	N/C	INABILITADA
29	0,30	N/C	INABILITADA
30	0,40	N/C	INABILITADA
39	0,80	N/C	INABILITADA
43	23,00	N/C	INABILITADA
44	0,80	N/C	INABILITADA

O pregoeiro constatou que os itens 06; 08 ao 10; 15; 18; 20; 21; 26; 27; 31 ao 38; 40 ao 42, e 45 ao 105, deram desertos, pois foram cotados apenas pela empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inabilitada.

O pregoeiro deu início à etapa de lances, dos itens de madeira, de acordo com a tabela abaixo:

005 - MADEIREIRA			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
01	34,50	N/C	INABILITADA
02	37,95	N/C	INABILITADA
03	41,40	N/C	INABILITADA
04	47,40	N/C	INABILITADA
23	60,00	N/C	INABILITADA
24	70,00	N/C	INABILITADA
25	80,00	N/C	INABILITADA
26	125,00	N/C	INABILITADA
27	66,00	N/C	INABILITADA
28	77,00	N/C	INABILITADA
29	72,00	N/C	INABILITADA
30	84,00	N/C	INABILITADA
46	5,00	N/C	INABILITADA
47	5,30	N/C	INABILITADA
48	6,00	N/C	INABILITADA
49	6,50	N/C	INABILITADA
55	40,00	N/C	INABILITADA
56	56,00	N/C	INABILITADA

O pregoeiro constatou que os itens 05 ao 22; 31 ao 45; e 50 ao 54 deram desertos, pois foram cotados apenas pela empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inabilitada.

O pregoeiro deu início à etapa de lances, dos itens de pintura, de acordo com a tabela abaixo:

006 - PINTURA			
ITEM	JF DE ARRUDA	REJANE DALVA	AMC COMÉRCIO
01	14,50	N/C	INABILITADA
02	70,00	N/C	INABILITADA
03	18,00	N/C	INABILITADA
04	84,00	N/C	INABILITADA
21	68,00	N/C	INABILITADA
23	11,00	N/C	INABILITADA

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário

Bezerros - PE, CEP: 55660-000

Email: cpl.bezerros@hotmail.com



BEZERROS

estrada em seu tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

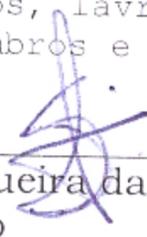


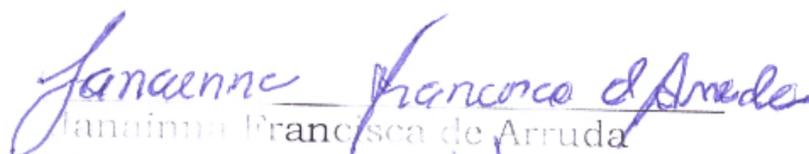
unicef

FLS 305

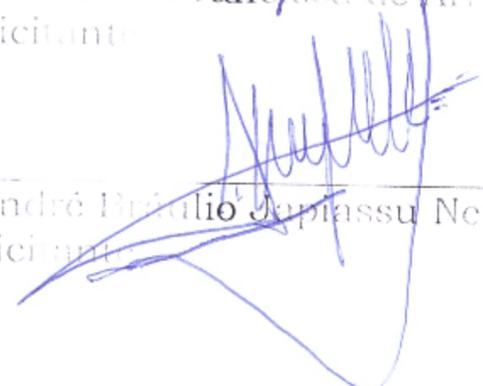
O pregoeiro constatou que os itens 05 ao 20; 22; e 24 ao 33 deram desertos, pois foram cotados apenas pela empresa ANC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita nº 15.123.456/0001-11.

Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e seus membros e pelos licitantes. Bezerros, 05 de abril de 2016.


José Siqueira da Silva Júnior
Pregoeiro


Janaina Francisca de Arruda
Licitante


José Fábio Silva Soares
Equipe de Apoio


André Bráulio Japassu Neto
Licitante


Márcia Ayanna Silva de Carvalho
Equipe de Apoio

Glyn Kirk/AFP

Para evitar fracasso na temporada

Chelsea e PSG duelam em Londres, hoje, pela classificação às quartas de final da Liga dos Campeões

AFP - O Paris Saint-Germain precisa segurar sua pequena vantagem construída na partida de ida (2x1) diante do Chelsea em Londres, hoje, se quiser chegar às quartas de final da Liga dos Campeões pela quarta vez consecutiva e evitar um fracasso que pode manchar a temporada.

Em Stamford Bridge, estádio que conhece bem após dois confrontos seguidos no mata-mata da competição continental contra os "Blues", o PSG terá pela frente a partida mais importante da temporada. É preciso evitar uma eliminação, que evidenciaria que o time não consegue evoluir no cenário continental, indo contra as expectativas dos donos catarinianos.

Para Marco Verratti, que se recupera de uma lesão na virilha e deve ficar no banco, deixar a Champions nas oitavas de final seria um "desastre". Para Laurent Blanc, apesar da equipe estar em boa posição para conquistar novamente os quatro títulos nacionais (Ligue 1 - Copa da França - Copa da Liga - Troféu dos Campeões), um fracasso colocaria em questão seu futuro à frente da equipe, apesar da recente prolongação do contrato (até 2018).

Por outro lado, conseguir a classificação seria um feito e tanto, apesar do Chelsea não viver grande temporada. Se avançar, o foco da equipe será chegar pela primeira vez às semifinais da maior competição de clubes do mundo.

Para chegar às semifinais, o PSG terá que aguentar a pressão do time londrino, que deverá ser muito mais intensa do que em Madri, em novembro, quando o clube francês brigava com o Real pela li-

derança do Grupo A. A derrota (1-0) no Santiago Bernabéu foi frustrante, devido à falha do goleiro Kevin Trapp.

No restante da equipe, quatro jogadores disputam duas vagas. Marquinhos é o favorito para ocupar a lateral-direita, enquanto só Laurent Blanc sabe quem jogará ao lado de Ibrahimovic, o brasileiro Lucas ou o uruguaio Edinson Cavani.

Sob a batuta de Guus Hiddink, que não poderá contar com o lesionado capitão John Terry, o Chelsea reencontrou o caminho das vitórias, muito graças às grandes atuações do goleiro Thibaut Courtois e da grande temporada de Willian, que vem tocando o barco enquanto Eden Hazard não consegue reeditar o futebol vistoso dos últimos anos.

ZENIT X BENFICA

Muito menos glamouroso que o confronto entre parisienses e londrinos é o duelo entre Zenit e Benfica, que também se enfrentam por uma vaga nas quartas de final. Na ida, em Lisboa, o gol solitário de cabeça do atacante brasileiro Jonas dá a vantagem do empate aos portugueses, mas o Zenit de Hulk já mostrou nesta temporada que tem totais condições de reverter o placar.

FOLHARESUME

Gigantes da Europa, Chelsea e PSG se encontram hoje pela partida de volta das oitavas de final da Liga dos Campeões. Para os parisienses, a classificação para as semis representa evitar uma mancha na temporada irretocável. Já para os londrinos, a vitória trará um alento depois de um ano turbulento em Stamford Bridge.

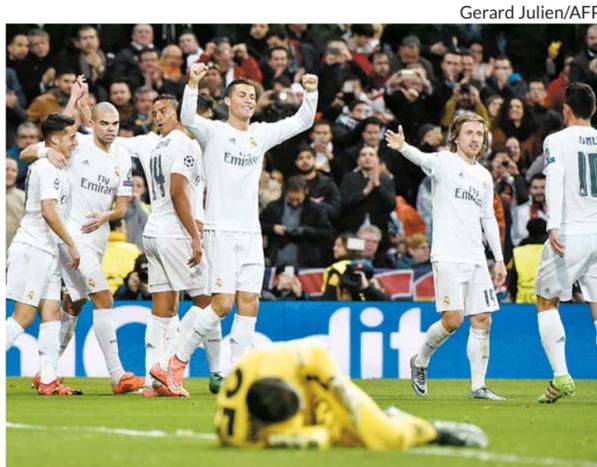


Franceses venceram os ingleses por 2x1 no confronto de ida, realizado em Paris, e levam vantagem para Inglaterra

Real vence Roma e avança às quartas

O Real Madrid chegou a passar certo sufoco, mas garantiu ontem sua classificação para as quartas de final da Liga dos Campeões ao derrotar a Roma por 2x0, repetindo o placar da partida de ida, com mais um gol de Cristiano Ronaldo. O astro português chegou à marca de 90 gols na competição, ampliando ainda mais seu próprio recorde, 13 apenas nesta temporada. Em grande forma, o craque já tinha balançado as redes quatro vezes no último sábado, na goleada de 7x1 sobre o Celta de Vigo, pela Liga Espanhola.

No estádio Santiago Bernabéu, a Roma teve três chances claras em contra-ataques, mas CR7 abriu o caminho da vitória do Real aos 18 minutos do segundo tempo. Três minutos depois, o astro português ainda



Português Cristiano Ronaldo foi o grande o nome do jogo

deu ótimo passe para o colombiano James Rodríguez ampliar o marcador.

"Muitas coisas podem acontecer em 90 minutos, o adversário também joga e tem jogadores bons e rápidos no ataque,

mas o objetivo foi alcançado", comemorou o francês Zinedine Zidane, técnico do Real.

"É fácil encontrar motivos para esta derrota, mas voltamos para a casa sem nenhum desgaste mental. Perdemos, mas

jogamos. É preciso salientar que criamos mais chances que eles, oportunidades de mudar o confronto", analisou por sua vez o treinador da Roma, Luciano Spalletti.

O Real conhecerá seu adversário no dia 18 de março, quando será realizado o sorteio dos confrontos das quartas de final.

WOLFSBURG X GENT

Superior nos dois confrontos, o Wolfsburg voltou a vencer o Gent, da Bélgica, desta vez por 1x0 (3x2 na ida), ontem, na Alemanha pelas oitavas de final da Liga dos Campeões, e também se classificou às quartas.

O gol da vitória alemã foi marcado pelo atacante Andre Schurrle, mandando de primeira da marca do pênalti, aos 29 minutos do segundo tempo.

Fonte: Caixa Econômica Federal.

LOTÉRIAS

MEGA SENA Extração 1797	02 13 14 35 54 57
DUPLA SENA Extração 1470	1º Sorteio: 08 18 26 38 44 49 2º Sorteio: 01 15 28 35 39 45

QUINA Extração 4028	06 12 48 54 77
---	-------------------

TIMEMANIA Extração 850	25 38 44 60 63 65 68
Time do Coração // VILA NOVA/GO	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FLORES- PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
O Fundo Municipal de Assistência Social de Flores/PE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é **Aquisição de diversos Materiais de Expedientes destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Flores PE e seus programas vinculados, para o exercício de 2016.** Terá início a sessão pública no dia 21.03.2016, às 11:00 horas, Edital disponível no Portal da Transparência - e-mail: florespe.transparencianomunicipio.com.br, fone/fax: 087 - 3857-1852; Pregoeiro, Júlio Cesar da Silva Nunes, em 07.03.2016.

Secretaria de Saúde Hospital Getúlio Vargas

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 46/2015. Comissão: CPL/HGV. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico. Nº 36/2015. Objeto Nat.: **Compra/ Registro de Preços. Objeto Descr.: Aquisição de Frascos de Hemocultura Valor Máximo Aceitável: R\$ 373.620,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte reais).** Entrega das Propostas até: 23/03/2016 às 09:00h. Início dos lances: 23/03/2016 às 09:30h (horário de Brasília).
REPUBLICAÇÃO
Processo Nº: 38/2015. Comissão: CPL/HGV. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico. Nº 29/2015. Objeto Nat.: **Compra/ Registro de Preços. Objeto Descr.: Aquisição de Materiais Médicos Valor Máximo Aceitável: R\$ 241.231,90 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).** Entrega das Propostas até: 24/03/2016 às 09:00h. Início dos lances: 24/03/2016 às 09:30h (horário de Brasília). Os editais na íntegra poderão ser adquiridos na CPL/HGV, sito na Av. Gen. San Martin, s/n, térreo, bloco "a" - Cordeiro - CEP: 50.630.060 - Recife - PE. Das 07h00min às 16h00minh, fone: 81-3184-5670/3184-5869 ou no site: www.redcompras.pe.gov.br / www.licitacoes.pe.gov.br. **Robson Zeferino da Silva Pregoeiro - CPL.**

MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00008/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016
COMISSÃO: CPL
NATUREZA DO OBJETO: Obras de Pavimentação
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 552.810,27 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos). Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa do ramo de engenharia visando a prestação de serviços de pavimentação em pedras graníticas, de diversas ruas do Município de Sanharó (loteamento Mãe Rainha 1), inclusive com atendimento às exigências de acessibilidade e saneamento.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3836-1156. Email: cplsanharo@hotmail.com. Sanharó - PE, 29 de Fevereiro de 2016. **NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE - Presidenta da Comissão**

HEMOPE

FUNDAÇÃO HEMOPE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público ABERTURA: **Pregão Eletrônico Nº 001/2016** - Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Ponteiros para Testes Imunohematológicos, com Cessão em Comodato de Equipamentos e Fornecimento de Acessórios para Microtubos e Microplacas para os Laboratórios de Imunohematologia dos Hemocentros Regionais Recife, Caruaru, Garanhuns e Petrolina da Fundação HEMOPE. Início de Acolhimento das Propostas: 10/03/2016 às 9h00min. Abertura das Propostas: 21/03/2016 às 10h01min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/03/2016 às 11h00min. O Edital pode ser retirado no site: www.redcompras.pe.gov.br. Maiores informações pelos fones: (81) 3182-4924/4935 - Recife, 08 de março de 2016. **Maria Gorete da Silva**, Pregoeira e Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 006
A C. P. L. da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal dos Bezerros, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Construção, pintura, madeira, elétrico, hidráulico e ferragens, na modalidade Pregão Presencial, será republicado devido alterações no anexo III referente ao termo de referência. Os interessados poderão adquirir cópia dos Editais na sala de Reunião da C. P. L., localizada na Rua do Rosário, 137, Rosário, Bezerros/PE, **das 8:00h às 12:00h. Pregão Presencial nº 006/2016 - Objeto: Material de Construção, Pintura, Madeira, Elétrico, Hidráulico e ferragens.** Dia 22/03/2016 às 09:00h. Bezerros, 08/03/2016. **Pregoeiro José Siqueira da Silva Júnior**

ERRATA
No Edital de 1º Público Leilão veiculado nos dias 27/02/2016 e 05/03/2016, Agente Fiduciário: CIA PROVINCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO do Contrato 9.0045.0430037-9 - CELIA DE SOUZA BASTOS.
ONDE SE LÊ: CREDOR: EMGEA LÊ-SE: CREDOR: CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 003/2016 Objeto: aquisição de Kit gêneros alimentícios contendo peixes, Arroz e Leite de coco, para doação a famílias carentes deste município no período da páscoa. Abertura: 18/03/2016. As: 09h00min.
Pregão Presencial 004/2016 Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICAS para atender às diversas secretarias do município de São Benedito do Sul/PE. Abertura: 28/03/2016. As: 9h00min, informações na sala da Comissão de Licitação, Rua Dr. José Mariano, 218, Centro, São Benedito do Sul - PE. Fone: (81) 3684-1154. São Benedito do Sul/PE, 08 de março de 2016.
Jackson Fernando Borges T. da Silva - Pregoeiro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 011/2016. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2016. NATUREZA DO OBJETO: **serviço. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 73.811,40 (setenta e três mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos).** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Secretaria de Finanças, situada na Rua São João, 215 - centro - Buíque - PE no dia **22/03/2016 às 10:00hs.** O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2º à 6ª no Prédio da Secretaria de Finanças, situada na Rua São João, 215 - centro - Buíque - PE. Fone 87 38552904. **Buíque, 08 de março de 2016.** Fabrício Gomes da Silva - Pregoeiro.

ERRATA
No Edital de Notificação, veiculado nos dias 11/12/2015, 18/12/2015 e 26/12/2015, Agente Fiduciário: CIA PROVINCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO do Contrato 9.0045.0430037-9-CELIA DE SOUZA BASTOS.
ONDE SE LÊ: CREDOR: EMGEA. LÊ-SE: CREDOR: CAIXA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 045/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA J. F. DE ARRUDA – CONSTRUCOES – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **J. F. DE ARRUDA – CONSTRUCOES - ME**, CNPJ 02.714.536/0001-02 com sede na Rua Jose Pereira nº 25, Centro, Bezerros – PE. Telefone: 81 37281856. Neste ato representado pela Sra. Janaina Francisca de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049244 – SDS - PE e do CPF nº 061.973.804-98, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, Pintura, Madeira, Elétrico, Hidráulico, e Ferragens, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação e Cultura**. Conforme planilha abaixo descrita:

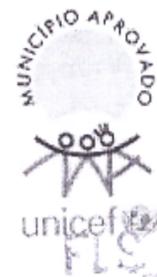
LOTE 01 - CONSTRUÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CIMENTO SACO – 50 KILOS	UNID.	1000	CAMPEÃO	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
07	ARGAMASSA SACO- 20 KILOS	UNID.	200	MAXMASSA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
08	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UNID.	15	GLASMAR	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
15	FERRO ½ - VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
16	FERRO ¼ VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
17	FERRO 3/8 - VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
18	FERRO 5/16 – VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
21	ARAME RECUSIDO 18 – KILO	KG	30	GERDAU	R\$ 9,00	R\$ 270,00
28	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 213 X 110 – 5MM	UNID.	300	BRASILIT	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
31	BACIA SANITÁRIA	UNID.	50	DECA	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
32	TAMPA DE BACIA SANITÁRIA	UNID.	100	GRANPLAST	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
33	CAIXA DE	UNID.	200	GRANPLAST	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	DESCARGA COMPLETA					
54	REJUNTO DE 1K	KG	100	MAXMASSA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
58	VEDA ANEL	UNID.	100	POLTETUBOS	R\$ 6,50	R\$ 650,00
62	FECHADURA PARA PORTA (MADEIRA)	UNID.	200	SILVANA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
64	PREGO 2 ^{1/2} X 10KG	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
65	PREGO 2 X 10	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
66	PREGO 1/3 X 13	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
67	PREGO 2 X 14	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
733e	BALDE PRETO PARA CONSTRUÇÃO	UNID.	20	PERFILPLAST	R\$ 6,50	R\$ 130,00
74	CARRO DE MÃO	UNID.	20	MAESTRO	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 74.760,00

LOTE 02 – ELÉTRICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	HASTEAMENTO DE ATERRAMENTO 1M	UNID.	30	NUCLEAR	R\$ 8,90	R\$ 267,00
24	CAIXA TRIFÁSICA - UN	UNID.	20	TAFFI	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
40	MANGUERA CONRRUGADA ½ - PEÇA	UNID.	30	PLASFIO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
42	CAIXA DE MOFO 4X2	UNID.	300	TRAMONTINA	R\$ 0,90	R\$ 270,00
73	LÂMPADA ECONÔMICA 46W	UNID.	500	NEOTROM	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
75	BOCAL DE LOUÇA 400W	UNID.	20	LORENZETT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
78	PLAFON	UNID.	600	ILUMI	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
81	CANO ELETRODUTO ¾	UNID.	20	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 18.055,00

LOTE 04 – HIDRAULICO

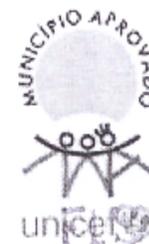
Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLA PVC GRANDE	UNID.	50	POLYETUBES	R\$ 3,00	R\$ 150,00
02	VEDA ROSCA	UNID.	30	WURTH	R\$ 1,00	R\$ 30,00
03	VARA DE CANO D'ÁGUA - 20	UNID.	100	MAXTUBO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
04	VARA DE CANO	UNID.	100	MAXTUBO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
 Bezerros - PE, CEP: 55660-000
 Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



329

	D'ÁGUA – 25					
05	VARA DE CANO D'ÁGUA – 32	UNID.	50	MAXTUBO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
07	VARA DE CANO D'ÁGUA – 50	UNID.	30	MAXTUBO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	VARA DE CANO DE ESGOTO - 100	UNID.	30	KEP	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
12	VARA DE CANO DE ESGOTO - 150	UNID.	30	KEP	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
13	TORNEIRA DE TANQUE DE ½	UNID.	30	HERC	R\$ 2,50	R\$ 75,00
14	TORNEIRA DE PIA – 20	UNID.	50	HERC	R\$ 2,50	R\$ 125,00
16	SIFÃO DUPLO TUBO ESTENSÍVEL	UNID.	20	DUDA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
17	SIFÃO SIMPLES TUBO ESTENSÍVEL	UNID.	30	DUDA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
19	CHUVEIRO COM VÁLVULA PLÁSTICA	UNID.	30	HERC	R\$ 7,00	R\$ 210,00
22	CAIXA DE GORDURA	UNID.	10	DURIN	R\$ 150,00	R\$1.500,00
23	RALO SIFONADO 100x38x40	UNID.	30	HERC	R\$ 6,00	R\$ 180,00
24	JOELHO SOL. – 90° - 20	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
25	JOELHO SOL. – 90° - 25	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 40,00
28	JOELHO SOL. – 90° - 50	UNID.	100	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
29	LUVA SOL. – 20	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
30	LUVA SOL. – 25	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 40,00
39	JOELHO ESGOTO 90° - 40	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
43	JOELHO ESGOTO 90° - 150	UNID.	50	KRONA	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
44	LUVA ESGOTO – 40	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 13.340,00

LOTE 05 – MADEIREIRO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Barrote misto 5,00 m 3x2	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
02	Barrote misto 5,50 m 3x2	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 37,95	R\$ 5.692,50
03	Barrote misto 6,00 m 3x2	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 41,40	R\$ 6.210,00
04	Barrote misto 6,00 m 3x3	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 47,40	R\$ 7.110,00
23	Linha mista de 5,00m	UNID.	40	BELEM	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
 Bezerros - PE, CEP: 55660-000
 Email: cpl.bezerros@hotmail.com

	3x4			DO PARA		
24	Linha mista de 5,00m 3x5	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
25	Linha mista de 5,00m 3x6	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
26	Linha mista de 5,00m 3x8	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
27	Linha mista 5,50m 3x4	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
28	Linha mista 5,50m 3x5	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
29	Linha mista de 6,00m 3x4	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
30	Linha mista de 6,00m 3x5	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
46	Ripa mista de 5,00m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
47	Ripa mista de 5,30m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
48	Ripa mista de 6,00m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
49	Ripa mista de 6,50m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
55	Barrote- 5m	UNID.	100	BELEM DO PARA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
56	Taboa de 30cm – 4m	UNID.	100	BELEM DO PARA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 63.707,50

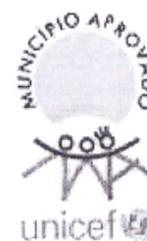
LOTE 06 – PINTURA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TINTA LATEX INTERNA – GALÃO 3.600	UNID	200	HARZ	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
02	TINTA LATEX INTERNA – LATÃO 18 LTs	UNID	400	HARZ	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
03	TINTA LATEX EXTERNA – GALÃO 3.600	UNID	400	HARZ	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
04	TINTA LATEX EXTERNA – LATÃO 18 LTs	UNID	100	HARZ	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
21	MASSA ACRÍLICA – LATÃO 18 LTs	UNID	30	NOVOLAR	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
23	BOLSA DE CAL – 10Kls	UNID	200	ESTRELA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 50.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 326
Assinatura

R\$ 220.602,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 220.602,50 (Duzentos e vinte mil seiscientos e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETARIO

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DESESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 005/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 328
Assinatura

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 11 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

J. F. de Arruda

J. F. DE ARRUDA – CONTRUCOES – ME
CNPJ 02.714.536/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 046/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - ME, CNPJ 11.966.359/0001-34 com sede na Rua Professora Nalácia Ramos, Vieira nº 82, Jardim Paulistano, Campina Grande – PB. Telefone: 83 3322-2359. Neste ato representado pelo Sr. André Bráulio Japiassu Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1554798 – SSP - PE e do CPF nº 024.116.644-60, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, Pintura, Madeira, Elétrico, Hidráulico, e Ferragens, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação e Cultura**. Conforme planilha abaixo descrita:

LOTE 02 - ELÉTRICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40W	UNID.	300	SILVANY	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
02	LÂMPADA FLUORESCENTE – 20W	UNID.	300	SILVANY	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
03	REATOR DE 40W	UNID.	100	MARGIRIUS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
04	REATOR DE 20W	UNID.	100	MARGIRIUS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
05	TÉRMICO DE 40W ESTARTI - CX COM 40.	UNID.	10	DECORLUX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
06	TÉRMICO DE 20W - CX COM 40 UN.	UNID.	10	DECORLUX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
07	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X 14 PEÇA	UNID.	20	MEGATRON	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
08	CABO 4- PEÇA	UNID.	20	FORESTE	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
09	CAO 6 – PEÇA	UNID.	20	FORESTE	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
10	CALHA DE 40W	UNID.	50	SKAILUX	R\$ 13,00	R\$ 650,00
11	CALHA DE 20W	UNID.	50	SKAILUX	R\$ 9,00	R\$ 450,00
12	RABICHO UNIDADE	UNID.	100	DECORLUX	R\$ 0,50	R\$ 50,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

(Handwritten signatures and initials)

13	FIO PARALELO 1.5 – PEÇA	UNID.	40	MEGATRON	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
14	FIO PARALELO 2 X 12 – PEÇA	UNID.	40	MEGATRON	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
16	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UNID.	30	OLIVO	R\$ 2,00	R\$ 60,00
17	CANALHETA	UNID.	200	ILUMI	R\$ 3,00	R\$ 600,00
18	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UNID.	150	PLUZIE	R\$ 3,30	R\$ 495,00
19	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 550,00
20	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
21	TOMADA DE COMPUTADOR	UNID.	150	PLUZIE	R\$ 5,50	R\$ 825,00
22	TOMADA DE CHUVEIRO BIPOLAR	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
23	TOMADA DE CHUVEIRO TRIPOLAR	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
25	ENTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
26	ENTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 9,00	R\$ 900,00
27	ENTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 9,00	R\$ 900,00
28	DISJUNTOR DE 20	UNID.	30	SCHAK	R\$ 7,00	R\$ 210,00
29	DISJUNTOR DE 25	UNID.	30	SCHAK	R\$ 7,00	R\$ 210,00
30	DISJUNTOR DE 30	UNID.	50	SCHAK	R\$ 7,00	R\$ 350,00
31	DISJUNTOR DE 35	UNID.	50	SCHAK	R\$ 9,00	R\$ 450,00
32	DISJUNTOR DE 40	UNID.	50	SCHAK	R\$ 9,00	R\$ 450,00
33	DISJUNTOR DE 45	UNID.	50	SCHAK	R\$ 9,00	R\$ 450,00
34	DISJUNTOR DE 50 – TRIPOLAR	UNID.	30	SCHAK	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
35	DISJUNTOR DE 70 – TRIPOLAR	UNID.	20	SCHAK	R\$ 44,00	R\$ 880,00
36	DISJUNTOR DE 100	UNID.	20	SCHAK	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
37	BOCAL COM RABICHO	UNID.	500	DECORLUX	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



331
K

38	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNID.	200	LORENZETI	R\$ 4,00	R\$ 800,00
39	MANGUEIRA CONRRUGADA ¾ - PEÇA	UNID.	20	IMPLASTE	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
41	CAIXA DE LUZ	UNID.	20	RIBEIRO	R\$ 1,00	R\$ 20,00
43	TAMPA CEGA	UNID.	30	PLUZIE	R\$ 1,00	R\$ 30,00
44	PLUG FÊMEA	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
45	PLUG MACHO	UNID.	100	PLUZIE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
46	T - TOMADA	UNID.	50	PLUZIE	R\$ 5,00	R\$ 250,00
47	PORTA ESTARTI P/ FLUORESCENTE	UNID.	100	DECORLUX	R\$ 1,00	R\$ 100,00
48	PARAFUSO FENDA - 6	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,05	R\$ 15,00
49	PARAFUSO FENDA - 7	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,06	R\$ 18,00
50	PARAFUSO FENDA - 8	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,15	R\$ 45,00
51	PARAFUSO FENDA - 10	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$ 60,00
52	PARAFUSO SEXTAVADO - 6	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,10	R\$ 30,00
53	PARAFUSO SEXTAVADO - 7	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,15	R\$ 45,00
54	PARAFUSO SEXTAVADO - 8	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$ 60,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO - 10	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,30	R\$ 90,00
56	PARAFUSO SEXTAVADO - 12	UNID.	300	JOMARCA	R\$ 0,50	R\$ 150,00
57	BUCHA - 6	UNID.	500	GIBA	R\$ 0,05	R\$ 25,00
58	BUCHA - 7	UNID.	500	GIBA	R\$ 0,07	R\$ 35,00
59	BUCHA - 8	UNID.	500	GIBA	R\$ 0,10	R\$ 50,00
60	BUCHA - 10	UNID.	500	GIBA	R\$ 0,20	R\$ 100,00
61	BUCHA - 12	UNID.	500	GIBA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
62	FIXADOR DE FIO - PACOTE	UNID.	50	DECORLUX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
63	CAIXA MONOFÁSICA	UNID.	20	TAF	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
64	FITA ISOLANTE 12 - PEÇA	UNID.	200	3M	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
65	FIO SÓLIDO 12 - PEÇA	UNID.	20	FORESTE	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
66	FIO SÓLIDO 14 - PEÇA	UNID.	20	FORESTE	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
67	LUMINÁRIA	UNID.	50	OLIVO	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

	PARA MURO					
68	LÂMPADA METALICA 400W	UNID.	20	DEMAPE	R\$ 60,0	R\$ 1.200,00
69	REATOR 400W	UNID.	20	DEMAPE	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
70	LÂMPADA MISTA 160	UNID.	50	FLC	R\$ 15,00	R\$ 750,00
71	LÂMPADA MISTA 250	UNID.	50	FLC	R\$ 19,00	R\$ 950,00
72	LÂMPADA ECONÔMICA 36W	UNID.	300	EMPALUX	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
74	LÂMPADA ECONÔMICA 23W	UNID.	300	EMPALUX	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
76	CHAVE PARA CHUVEIRO	UNID.	30	PLUZIE	R\$ 12,00	R\$ 360,00
77	FOTO CÉLULA	UNID.	100	EXATRON	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
79	LÂMPADA ECONOMICA 75W	UNID.	500	FLC	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
80	BOCAL SPOTT	UNID.	300	DECORLUX	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
82	CANO ELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 18,00	R\$ 360,00
83	LUVA ELETRODUTO ¾	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 1,50	R\$ 30,00
84	LUVA ELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
85	JOELHO ELETRODUTO ¾	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
86	JOELHO ELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
87	JOELHO ELETRODUTO 90° 2 E ½	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 5,50	R\$ 110,00
88	JOELHO ELETRODUTO 90° ¾	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	LELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
90	LELETRODUTO ¾	UNID.	20	CAMPINENSE	R\$ 2,50	R\$ 50,00
91	RAQUE COM RODAMA	UNID.	50	FERGEL	R\$ 15,00	R\$ 750,00
92	PARAFUSO 25 CM GALVANIZADO PARA POSTES	UNID.	30	FERGEL	R\$ 12,00	R\$ 360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



333
Assinatura

93	PARAFUSO 30 CM GALVANIZADO PARA POSTES	UNID.	30	FERGEL	R\$ 13,00	R\$ 390,00
94	RUELA GALVANIZADA	UNID.	30	FERGEL	R\$ 1,50	R\$ 45,00
95	PASSA FIO COM 20 M	UNID.	20	ENERLUX	R\$ 12,00	R\$ 240,00
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 SAÍDAS	UNID.	30	SOPRANO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 108.153,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 108.153,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 108.153,00 (Cento e oito mil cento e cinquenta e três reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETARIO**

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DESEAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



334

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

FLS. 335
K
Assinatura

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 005/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 11 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU -- ME
CNPJ 11.966.359/0001-34
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EDITAL

PROCESSO Nº. 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM AS MODIFICAÇÕES IMPLANTADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro José Siqueira da Silva Júnior, designado pela Portaria nº 256/2015 de 30 de dezembro de 2015, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 006/2016, na modalidade Pregão Presencial N.º 005/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 09:00 horas do dia 22 de março de 2016, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, e-mail: edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o fornecimento de materiais de Construção, Elétrico, Ferragens, Hidráulico, Madeireira e Pintura. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no ofício nº 298/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 15 – Secretaria de Educação e Cultura - SEDE

Unidade: 15001 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura manutenção das atividades meio da Educação Básica

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.94 – Manutenção das atividades gerais e despesas da Secretaria de Educação, em sua missão institucional de apoio administrativo

Elemento da despesa: 3390.30 – Material de Consumo

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº. 005/2016, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: edital.cpleducacao.bezerros@gmail.com, não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro José Siqueira da Silva Júnior, designado pela Portaria nº 256/2015 de 30 de dezembro de 2015.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação, desde que estejam enquadradas como ME, MEI ou EPP na abertura da presente licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no anexo I deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio) ou por procurador desde que sua procuração lhe conceda poderes para tal fim.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 005/2016 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRAGENS, HIDRAULICO, MADEIREIRA E PINTURA.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 005/2016 –MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRAGENS, HIDRAULICO, MADEIREIRA E PINTURA.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados; rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014; e/ou elas separadamente, caso estejam dentro dos seus respectivos prazos;

12.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.3 Qualificação técnica

12.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emissor, possibilitando a realização de diligência, e acompanhados de cópias autenticadas das respectivas notas fiscais. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **POR ITEM.**

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6 Após a homologação o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

14.7 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos de validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1A execução do objeto deverá ser prestados durante o período letivo, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

16.2 A execução do objeto do contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Podendo, para tanto, solicitar informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 O pregoeiro manterá em seu poder por 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do Processo Licitatório, os envelopes fechados dos licitantes que não tiverem seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, ___ de _____ de 2016.



José Siqueira da Silva Júnior
Pregoeiro

18 DE MAIO

DE 1870

PREFEITURA DE
BEZERROS

Construindo um novo tempo

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2016
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

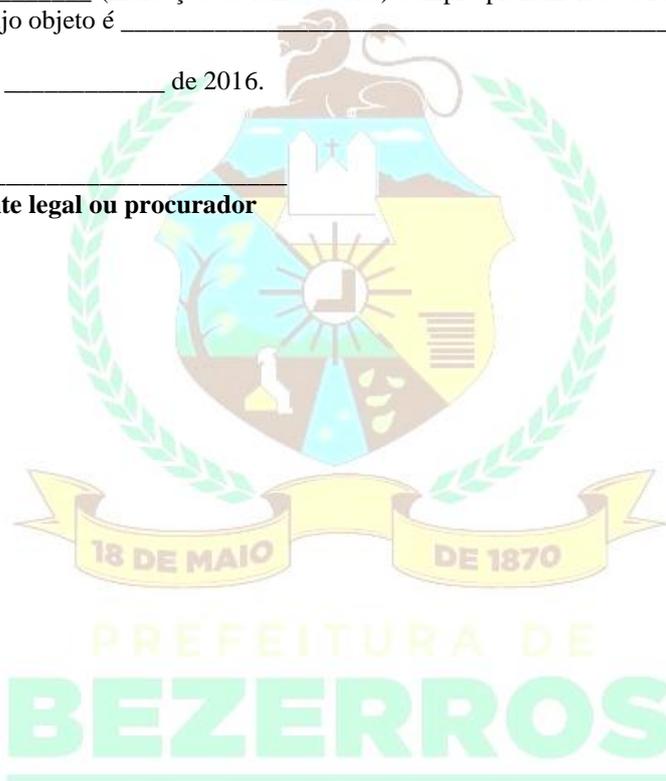
REF. PREGÃO Nº. ____/2016

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2016**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal ou procurador



Construindo um novo tempo

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2016
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

01 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa fornecedora de Água Mineral, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme as especificações seguintes:

03 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato é de até o dia 31/ 12/2016, a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e esportes.

04 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

001 – CONSTRUÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	TIJOLO DE 8 FUROS – MILHEIRO	MILHEIRO	100	400,00	40.000,00
02	TIJOLO DE 6 FUROS - MILHEIRO	MILHEIRO	100	350,00	35.000,00
03	TELHA CANAL – MILHEIRO	MILHEIRO	100	400,00	40.000,00
04	AREIA GROSSA – METRO	METRO	200	60,00	12.000,00
05	AREIA FINA – METRO	METRO	200	60,00	12.000,00
06	CIMENTO SACO – 50 KILOS	UNID.	1000	27,00	27.000,00
07	ARGAMASSA SACO- 20 KILOS	UNID.	200	10,00	2.000,00
08	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UNID.	15	390,00	5.850,00
09	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	UNID.	20	690,00	13.800,00
10	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	UNID.	20	890,00	17.800,00
11	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UNID.	20	1.500,00	30.000,00
12	LAJOTA METRO	METRO	500	15,00	7.500,00
13	NERVURA – METRO	METRO	600	7,00	4.200,00
14	BLOCO	UNID.	3000	2,00	6.000,00
15	FERRO ½ - VARÃO	UNID.	100	45,00	4.500,00
16	FERRO ¼ VARÃO	UNID.	100	17,00	1.700,00
17	FERRO 3/8 - VARÃO	UNID.	100	29,00	2.900,00
18	FERRO 5/16 – VARÃO	UNID.	100	26,00	2.600,00
19	BRITA 19 - METRO	METRO	100	89,00	8.900,00
20	TIJOLO MANUAL- MILHEIRO	MILHEIRO	30	320,00	9.600,00
21	ARAME RECUSIDO 18 – KILO	KG	30	9,00	270,00
22	BICA 100 C/3 METROS	UNID.	300	55,00	16.500,00
23	BICA 150 C/3 METROS	UNID.	300	65,00	19.500,00
24	PIA DE BANHEIRO	UNID.	30	30,00	900,00
25	PIA DE COZINHA- 120x50	UNID.	30	65,00	1.950,00
26	PIA DE COZINHA- 150x50	UNID.	30	85,00	2.550,00
27	PIA DE COZINHA- 180x50	UNID.	30	88,00	2.640,00
28	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 213 X 110 – 5MM	UNID.	300	45,00	13.500,00
29	ALUMÍNIO -METRO	METRO	300	15,00	4.500,00
30	ZINCO – METRO	METRO	50	16,00	800,00

31	BACIA SANITÁRIA	UNID.	50	90,00	4.500,00
32	TAMPA DE BACIA SANITÁRIA	UNID.	100	15,00	1.500,00
33	CAIXA DE DESCARGA – COMPLETA	UNID.	200	29,00	5.800,00
34	CADEADO - 20	UNID.	200	10,00	2.000,00
35	CADEADO – 25	UNID.	200	11,00	2.200,00
36	CADEADO – 30	UNID.	200	14,00	2.800,00
37	CADEADO - 35	UNID.	200	15,00	3.000,00
38	CADEADO- 40	UNID.	100	17,00	1.700,00
39	CADEADO – 45	UNID.	100	19,00	1.900,00
40	FERROLHO – 4”	UNID.	100	4,00	400,00
41	FERROLHO – 5”	UNID.	100	5,00	500,00
42	FERROLHO – 3”	UNID.	100	3,50	350,00
43	FERROLHO TAJETA – 2 ½	UNID.	100	2,00	200,00
44	FERROLHO TAJETA – 3”	UNID.	100	2,50	250,00
45	FERROLHO TAJETA – 2”	UNID.	100	1,50	150,00
46	RIBITE	UNID.	500	0,05	25,00
47	RIBITE	UNID.	500	0,05	25,00
48	RIBITE	UNID.	500	0,05	25,00
49	VIGA DE 1M	UNID.	100	13,00	1.300,00
50	VIGA DE 1 ½ M	UNID.	100	19,50	1.950,00
51	VIGA DE 2 M	UNID.	100	36,00	3.600,00
52	VIGA DE 2 ½ M	UNID.	100	45,00	4.500,00
53	VIGA DE 3 M	UNID.	100	54,00	5.400,00
54	REJUNTO DE 1K	KG	100	3,00	300,00
55	COMBOMGO DE 25X25	UNID.	100	3,00	300,00
56	COMBOMGO DE 50X50	UNID.	100	6,00	600,00
57	BASCULHANTE – 1 ½ X1	UNID.	30	200,00	6.000,00
58	VEDA ANEL	UNID.	100	7,00	700,00
59	COLA FÓRMICA 3.600 LT	UNID.	30	45,00	1.350,00
60	COLA BRANCA 5 KG	UNID.	50	50,00	2.500,00
61	DOBRADIÇA 3/6	UNID.	100	3,00	300,00
62	FECHADURA PARA PORTA (MADEIRA)	UNID.	200	25,00	5.000,00
63	FECHADURA DE FERROLHO (PORTÃO)	UNID.	100	35,00	3.500,00
64	PREGO 2/1/2 X 10KG	KG	50	9,00	450,00
65	PREGO 2 X 10	KG	50	9,00	450,00
66	PREGO 1/3 X 13	KG	50	9,00	450,00
67	PREGO 2 X 14	KG	50	9,00	450,00
68	LIXA DE MADEIRA DE 100	UNID.	100	0,60	60,00
69	LIXA DE MADEIRA DE 60	UNID.	100	0,80	80,00
70	LIXA DE MADEIRA DE 150	UNID.	100	0,60	60,00
71	PENEIRA FINA PARA CONSTRUÇÃO	UNID.	20	15,00	300,00
72	PENEIRA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO	UNID.	20	13,00	260,00
73	BALDE PRETO PARA CONSTRUÇÃO	UNID.	20	6,50	130,00
74	CARRO DE MÃO	UNID.	20	120,00	2.400,00
				TOTAL	416.175,00

002 - ELÁTRICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND	QUANT	UNIT.	TOTAL
----	---------------	------	-------	-------	-------

01	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40W	UNID.	300	6,50	1.950,00
02	LÂMPADA FLUORESCENTE – 20W	UNID.	300	6,50	1.950,00
03	REATOR DE 40W	UNID.	100	18,0	1.800,00
04	REATOR DE 20W	UNID.	100	18,00	1.800,00
05	TÉRMICO DE 40W ESTARTI - CX COM 40.	UNID.	10	72,00	720,00
06	TÉRMICO DE 20W - CX COM 40 UN.	UNID.	10	72,00	720,00
07	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X 14 PEÇA	UNID.	20	150,00	3.000,00
08	CABO 4- PEÇA	UNID.	20	200,00	4.000,00
09	CAO 6 – PEÇA	UNID.	20	250,00	5.000,00
10	CALHA DE 40W	UNID.	50	16,00	800,00
11	CALHA DE 20W	UNID.	50	14,00	700,00
12	RABICHO – UNIDADE	UNID.	100	0,50	50,00
13	FIO PARALELO 1.5 – PEÇA	UNID.	40	150,00	6.000,00
14	FIO PARALELO 2 X 12 – PEÇA	UNID.	40	230,00	9.200,00
15	HASTEAMENTO DE ATERRAMENTO 01M	UNID.	30	9,00	270,00
16	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UNID.	30	2,00	60,00
17	CANALHETA	UNID.	200	3,00	600,00
18	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UNID.	150	3,50	525,00
19	TOMADA DE 2 SEÇÃO	UNID.	100	5,50	550,00
20	TOMADA DE 3 SEÇÃO	UNID.	100	10,00	1.000,00
21	TOMADA DE COMPUTADOR	UNID.	150	12,00	1.800,00
22	TOMADA DE CHUVEIRO BIPOLAR	UNID.	100	12,00	1.200,00
23	TOMADA DE CHUVEIRO TRIPOLAR	UNID.	100	15,00	1.500,00
24	CAIXA TRIFÁSICA - UN	UNID.	20	120,00	2.400,00
25	ENTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	UNID.	100	2,50	250,00
26	ENTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA	UNID.	100	9,00	900,00
27	ENTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNID.	100	15,00	1.500,00
28	DISJUNTOR DE 20	UNID.	30	9,00	270,00
29	DISJUNTOR DE 25	UNID.	30	9,00	270,00
30	DISJUNTOR DE 30	UNID.	50	9,00	450,00
31	DISJUNTOR DE 35	UNID.	50	13,00	650,00
32	DISJUNTOR DE 40	UNID.	50	15,00	750,00
33	DISJUNTOR DE 45	UNID.	50	15,00	750,00
34	DISJUNTOR DE 50 – TRIPOLAR	UNID.	30	65,00	1.950,00
35	DISJUNTOR DE 70 – TRIPOLAR	UNID.	20	65,00	1.300,00
36	DISJUNTOR DE 100	UNID.	20	70,00	1.400,00
37	BOCAL COM RABICHO	UNID.	500	3,00	1.500,00
38	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNID.	200	9,00	1.800,00
39	MANGUEIRA CONRRUGADA ¾ - PEÇA	UNID.	20	170,00	3.400,00
40	MANGUEIRA CONRRUGADA ½ - PEÇA	UNID.	30	120,00	3.600,00
41	CAIXA DE LUZ	UNID.	20	2,00	40,00
42	CAIXA DE MOFO 4X2	UNID.	300	2,00	600,00
43	TAMPA CEGA	UNID.	30	2,00	60,00
44	PLUG FÊMEA	UNID.	100	3,00	300,00
45	PLUG MACHO	UNID.	100	2,50	250,00
46	T – TOMADA	UNID.	50	5,00	250,00
47	PORTA ESTARTI P/ FLUORESCENTE	UNID.	100	1,00	100,00
48	PARAFUSO FENDA - 6	UNID.	300	0,05	15,00
49	PARAFUSO FENDA – 7	UNID.	300	0,06	18,00
50	PARAFUSO FENDA – 8	UNID.	300	0,15	45,00

51	PARAFUSO FENDA – 10	UNID.	300	0,20	60,00
52	PARAFUSO SEXTAVADO – 6	UNID.	300	0,10	30,00
53	PARAFUSO SEXTAVADO – 7	UNID.	300	0,15	45,00
54	PARAFUSO SEXTAVADO – 8	UNID.	300	0,20	60,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO – 10	UNID.	300	0,30	90,00
56	PARAFUSO SEXTAVADO – 12	UNID.	300	0,50	150,00
57	BUCHA – 6	UNID.	500	0,05	25,00
58	BUCHA – 7	UNID.	500	0,07	35,00
59	BUCHA – 8	UNID.	500	0,10	50,00
60	BUCHA – 10	UNID.	500	0,20	100,00
61	BUCHA – 12	UNID.	500	0,45	225,00
62	FIXADOR DE FIO – PACOTE	UNID.	50	2,00	100,00
63	CAIXA MONOFÁSICA	UNID.	20	52,00	1.040,00
64	FITA ISOLANTE 12 – PEÇA	UNID.	200	5,00	1.000,00
65	FIO SÓLIDO 12 – PEÇA	UNID.	20	120,00	2.400,00
66	FIO SÓLIDO 14 – PEÇA	UNID.	20	75,00	1.500,00
67	LUMINÁRIA PARA MURO	UNID.	50	55,00	2.750,00
68	LÂMPADA METALICA 400W	UNID.	20	69,00	1.380,00
69	REATOR 400W	UNID.	20	99,00	1.980,00
70	LÂMPADA MISTA 160	UNID.	50	15,00	750,00
71	LÂMPADA MISTA 250	UNID.	50	19,00	950,00
72	LÂMPADA ECONÔMICA 36W	UNID.	300	18,00	5.400,00
73	LÂMPADA ECONÔMICA 46W	UNID.	500	25,00	12.500,00
74	LÂMPADA ECONÔMICA 23W	UNID.	300	15,00	4.500,00
75	BOCAL DE LOUÇA 400W	UNID.	20	18,00	360,00
76	CHAVE PARA CHUVEIRO	UNID.	30	12,00	360,00
77	FOTO CÉLULA	UNID.	100	25,00	2.500,00
78	PLAFON	UNID.	600	3,90	2.340,00
79	LÂMPADA ECONOMICA 75W	UNID.	500	45,00	22.500,00
80	BOCAL SPOTT	UNID.	300	9,00	2.700,00
81	CANO ELETRODUTO ¾	UNID.	20	12,00	240,00
82	CANO ELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	18,00	360,00
83	LUVA ELETRODUTO ¾	UNID.	20	1,50	30,00
84	LUVA ELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	3,00	60,00
85	JOELHO ELETRODUTO ¾	UNID.	20	2,00	40,00
86	JOELHO ELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	3,00	60,00
87	JOELHO ELETRODUTO 90° 2 E ½	UNID.	20	5,50	110,00
88	JOELHO ELETRODUTO 90° ¾	UNID.	20	3,00	60,00
89	LELETRODUTO 2 E ½	UNID.	20	4,00	80,00
90	LELETRODUTO ¾	UNID.	20	2,50	50,00
91	RAQUE COM RODAMA	UNID.	50	15,00	750,00
92	PARAFUSO 25 CM GALVANIZADO PARA POSTES	UNID.	30	12,00	360,00
93	PARAFUSO 30 CM GALVANIZADO PARA POSTES	UNID.	30	13,00	390,00
94	RUELA GALVANIZADA	UNID.	30	1,50	45,00
95	PASSA FIO COM 20 M	UNID.	20	12,00	240,00
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 SAÍDAS	UNID.	30	15,00	450,00
					141.218,00

003 – FERRAGENS

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	COND.	UNIT.	TOTAL
01	CHAPA 14 GALVANIZADA 2,00 MM	20	UNID	135,00	2.700,00
02	CHAPA 18 GALVANIZADA 1,25 MM	20	UNID	90,00	1.800,00
03	CHAPA 20 GALVANIZADA 0,90 MM	20	UNID	73,00	1.460,00
04	CHAPA 22 GALVANIZADA	20	UNID	48,00	960,00
05	CHAPA 28 GALVANIZADA 2X1,00	20	UNID	35,00	700,00
06	CHAPA GALVANIZADA 2X1, 20 MTS CH 28 0,43 MM	20	UNID	35,00	700,00
07	CHAPA PRETA 2X1 1/8 3,00 MM	20	UNID	190,00	3.800,00
08	CHAPA PRETA 2X1 14 2,00 MM	20	UNID	128,00	2.560,00
09	CHAPA PRETA 2X1 16 1,50 MM	20	UNID	113,00	2.260,00
10	CHAPA PRETA 2X1 20 0,90 MM	20	UNID	65,00	1.300,00
11	CHAPA PRETA 2X1 3/16 4,75 MM	20	UNID	300,00	6.000,00
12	CANTONEIRA 1 POR 1/8	30	UNID	27,00	810,00
13	CANTONEIRA 1 POR 3/16	30	UNID	37,80	1.134,00
14	CANTONEIRA 1 1/2 POR 1/8	30	UNID	44,00	1.320,00
15	CANTONEIRA 1 1/2 POR 3/16	30	UNID	64,00	1.920,00
16	CANTONEIRA 1 1/4 POR 1/4	30	UNID	75,80	2.274,00
17	CANTONEIRA 1 1/4 POR 1/8	30	UNID	37,80	1.134,00
18	CANTONEIRA 1 1/4 POR 3/16	30	UNID	49,80	1.494,00
19	CANTONEIRA 2 POR 3/16	30	UNID	100,00	3.000,00
20	CANTONEIRA 3 POR 3/16	30	UNID	150,00	4.500,00
21	CANTONEIRA 3/4 POR 1/8	30	UNID	22,00	660,00
22	CANTONEIRA 3/4 SERRALHEIRO	30	UNID	20,00	600,00
23	CANTONEIRA 5/8 POR 1/8	30	UNID	18,00	540,00
24	CANTONEIRA 5/8 SERRALHEIRO	30	UNID	16,50	495,00
25	TUBO PATENTE 1 POL CH14 2,00 MM	40	UNID	42,00	1.680,00
26	TUBO PATENTE 1" GALVANIZADO CH 14 2,00 MM	40	UNID	50,80	2.032,00
27	TUBO PATENTE 1.1/2 CH 14 2,00 MM	40	UNID	59,80	2.392,00
28	TUBO PATENTE 1 1/4 GALVANIZADO CH 14 2,00 MM	40	UNID	63,00	2.520,00
29	TUBO PATENTE 1 1/4 CH 14 2,00 MM	40	UNID	53,00	2.120,00
30	TUBO PATENTE 1/2 CH 14 2,00 MM	40	UNID	23,00	920,00
3	TUBO PATENTE 2 POL CH 14 2,00 MM	40	UNID	75,00	3.000,00
32	TUBO PATENTE 2 1/2 CH 14 2,00 MM	40	UNID	90,00	3.600,00
33	TUBO PATENTE 3 POL CH 14 2,00 MM	40	UNID	140,00	5.600,00
34	TUBO PATENTE 3 1/2 CH 14 2,00 MM	40	UNID	370,00	14.800,00
35	TUBO PATENTE 4 POL CH 14 2,00 MM	40	UNID	150,00	6.000,00
36	TUBO PATENTE 3/4 CH 14 2,00 MM	40	UNID	34,00	1.360,00
37	TUBO PATENTE 3/4 GALV CH 14	40	UNID	38,80	1.552,00
38	TIRA RAIADA CH 26	20	UNID	17,00	340,00
39	LAMBRI 10 CM BRILHOSO	100	UNID	28,00	2.800,00
40	LAMBRI 13 CM BRILHOSO	100	UNID	42,00	4.200,00
41	PERFIL U 1 POL GALVANIZADA	30	UNID	19,80	594,00
42	BARRA CHATA 1 POR 1/4	30	UNID	37,80	1.134,00
43	BARRA CHATA 1 POR 1/8	30	UNID	16,50	495,00

44	BARRA CHATA 1 POR 3/16	30	UNID	24,00	720,00
45	BARRA CHATA 1 ½ POR ¼	30	UNID	49,00	1.470,00
46	BARRA CHATA 1 ½ POR 1/8	30	UNID	32,00	960,00
47	BARRA CHATA 1 ½ POR 3/16	30	UNID	39,80	1.194,00
48	BARRA CHATA 1 ¼ POR ¼	30	UNID	39,80	1.194,00
49	BARRA CHATA 1 ¼ POR 1/8	30	UNID	25,00	750,00
50	BARRA CHATA 1 ¼ POR 3/16	30	UNID	32,00	960,00
51	BARRA CHATA ½ POR ¼	30	UNID	15,50	465,00
52	BARRA CHATA ½ POR 1/8	30	UNID	7,00	210,00
53	BARRA CHATA ½ POR 3/16	30	UNID	14,50	435,00
54	BARRA CHATA ½ SERRALHEIRO	30	UNID	6,20	186,00
55	BARRA CHATA 2 POR 1/2	30	UNID	130,00	3.900,00
56	BARRA CHATA 2 POR ¼	30	UNID	67,00	2.010,00
57	BARRA CHATA 2 POR 1/8	30	UNID	35,80	1.074,00
58	BARRA CHATA 2 POR 3/16	30	UNID	47,00	1.410,00
59	BARRA CHATA 1 2 POR 5/16	30	UNID	84,00	2.520,00
60	BARRA CHATA2 POR 5/8	30	UNID	160,00	4.800,00
61	BARRA CHATA 2 ½ POR 1/2	30	UNID	165,00	4.950,00
62	BARRA CHATA2 ½ POR 5/16	30	UNID	100,00	3.000,00
63	BARRA CHATA ¾ POR 1/4	30	UNID	22,00	660,00
64	BARRA CHATA ¾ POR 1/8	30	UNID	11,00	330,00
65	BARRA CHATA ¾ POR 3/16	30	UNID	17,80	534,00
66	BARRA CHATA 5/8 POR 1/8	30	UNID	9,00	270,00
67	BARRA CHATA 5/8 POR 3/16	30	UNID	17,00	510,00
68	BARRA CHATA 7/8 POR 1/8	30	UNID	15,80	474,00
69	BARRA QUADRADA 1/2	30	UNID	28,00	840,00
70	BARRA QUADRADA 3/8	30	UNID	19,80	594,00
71	BARRA REDONDA 1''	30	UNID	97,00	2.910,00
72	BARRA REDONDA ½	30	UNID	25,00	750,00
73	BARRA REDONDA ½ SERRALHEIRO	30	UNID	21,00	630,00
74	BARRA REDONDA ¼	30	UNID	8,00	240,00
75	BARRA REDONDA ¾	30	UNID	53,00	1.590,00
76	BARRA REDONDA 3/8	30	UNID	13,50	405,00
77	BARRA REDONDA 5/16	30	UNID	13,50	405,00
78	BARRA REDONDA 5/8	30	UNID	38,80	1.164,00
79	BARRA REDONDA 7/8	30	UNID	72,00	2.160,00
				R\$ 147.934,00	

004 – HIDRAULICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	COLA PVC GRANDE	UNID.	50	4,00	200,00
02	VEDA ROSCA	UNID.	30	1,50	45,00
03	VARA DE CANO D'ÁGUA – 20	UNID.	100	8,00	800,00
04	VARA DE CANO D'ÁGUA – 25	UNID.	100	12,00	1.200,00
05	VARA DE CANO D'ÁGUA – 32	UNID.	50	29,00	1.450,00
06	VARA DE CANO D'ÁGUA – 40	UNID.	30	35,00	1.050,00
07	VARA DE CANO D'ÁGUA – 50	UNID.	30	49,00	1.470,00
08	VARA DE CANO DE ESGOTO - 40	UNID.	100	15,00	1.500,00

09	VARA DE CANO DE ESGOTO - 50	UNID.	50	25,00	1.250,00
10	VARA DE CANO DE ESGOTO - 75	UNID.	30	30,00	900,00
11	VARA DE CANO DE ESGOTO - 100	UNID.	30	49,00	1.470,00
12	VARA DE CANO DE ESGOTO - 150	UNID.	30	120,00	3.600,00
13	TORNEIRA DE TANQUE DE ½	UNID.	30	3,00	90,00
14	TORNEIRA DE PIA – 20	UNID.	50	3,00	150,00
15	TORNEIRA DE PIA – 25	UNID.	50	3,00	150,00
16	SIFÃO DUPLO TUBO ESTENSÍVEL	UNID.	20	15,00	300,00
17	SIFÃO SIMPLES TUBO ESTENSÍVEL	UNID.	30	6,00	180,00
18	CHUVEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UNID.	30	6,00	180,00
19	CHUVEIRO COM VÁLVULA PLÁSTICA	UNID.	30	8,00	240,00
20	BÓIA DE TANQUE – 20	UNID.	30	6,00	180,00
21	BÓIA DE TANQUE – 25	UNID.	30	7,00	210,00
22	CAIXA DE GORDURA	UNID.	10	190,00	1.900,00
23	RALO SIFONADO 100x38x40	UNID.	30	7,00	210,00
24	JOELHO SOL. – 90° - 20	UNID.	100	0,40	40,00
25	JOELHO SOL. – 90° - 25	UNID.	100	0,50	50,00
26	JOELHO SOL. – 90° - 32	UNID.	100	1,00	100,00
27	JOELHO SOL. – 90° - 40	UNID.	100	4,00	400,00
28	JOELHO SOL. – 90° - 50	UNID.	100	4,00	400,00
29	LUVA SOL. – 20	UNID.	100	0,40	40,00
30	LUVA SOL. – 25	UNID.	100	0,50	50,00
31	LUVA SOL. – 32	UNID.	100	1,00	100,00
32	LUVA SOL. – 40	UNID.	100	2,00	200,00
33	LUVA SOL. – 50	UNID.	100	2,50	250,00
34	T SOL. – 20	UNID.	100	0,50	50,00
35	T SOL. – 25	UNID.	100	0,50	50,00
36	T SOL. – 32	UNID.	100	4,00	400,00
37	T SOL. – 40	UNID.	100	4,00	400,00
38	T SOL. – 50	UNID.	100	6,00	600,00
39	JOELHO ESGOTO 90° - 40	UNID.	100	1,00	100,00
40	JOELHO ESGOTO 90° - 50	UNID.	100	1,50	150,00
41	JOELHO ESGOTO 90° - 75	UNID.	100	3,00	300,00
42	JOELHO ESGOTO 90° - 100	UNID.	50	8,50	425,00
43	JOELHO ESGOTO 90° - 150	UNID.	50	25,00	1.250,00
44	LUVA ESGOTO – 40	UNID.	100	1,00	100,00
45	LUVA ESGOTO – 50	UNID.	100	1,50	150,00
46	LUVA ESGOTO – 75	UNID.	100	3,00	300,00
47	LUVA ESGOTO – 100	UNID.	30	4,00	120,00
48	LUVA ESGOTO – 150	UNID.	30	15,00	450,00
49	T – ESGOTO – 40	UNID.	100	1,50	150,00
50	T – ESGOTO – 50	UNID.	100	3,00	300,00
51	T – ESGOTO – 75	UNID.	100	6,00	600,00
52	T – ESGOTO – 100	UNID.	50	8,50	425,00
53	T – ESGOTO – 150	UNID.	30	27,00	810,00
54	JOELHO DE REDUÇÃO 90° 25x20	UNID.	50	1,50	75,00
55	LUVA DE REDUÇÃO 25x20	UNID.	50	1,50	75,00
56	LUVA DE REDUÇÃO 32x25	UNID.	50	4,00	200,00
57	T DE REDUÇÃO 25x20	UNID.	50	4,00	200,00
58	T DE REDUÇÃO 32x25	UNID.	50	3,50	175,00

59	T DE REDUÇÃO 40x25	UNID.	50	4,00	200,00
60	T DE REDUÇÃO 40x32	UNID.	50	4,50	225,00
61	T DE REDUÇÃO 50x25	UNID.	50	4,50	225,00
62	UNIÃO – 20	UNID.	30	3,00	90,00
63	UNIÃO – 25	UNID.	30	4,00	120,00
64	UNIÃO – 32	UNID.	30	8,00	240,00
65	UNIÃO – 40	UNID.	30	12,00	360,00
66	LUVA SOL. C/ ROSCA 20 x ½	UNID.	30	1,00	30,00
67	LUVA SOL. C/ ROSCA 25 x ¾	UNID.	30	1,50	45,00
68	LUVA SOL. C/ ROSCA 32 x 1	UNID.	30	2,00	60,00
69	T SOL. COM ROSCA 20x ½	UNID.	30	2,00	60,00
70	T SOL. COM ROSCA 25 x ¾	UNID.	30	2,00	60,00
71	ADESIVO SILICONE BISNAGA 50G	UNID.	30	4,50	135,00
72	ADESIVO SILICONE PISTOLA 280G	UNID.	30	14,00	420,00
73	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 20	UNID.	50	6,00	300,00
74	REGISTRO DE ESFERA SOL. – 25	UNID.	50	6,00	300,00
75	REGISTRO DE ESFERA SOL. – 32	UNID.	30	9,00	270,00
76	REGISTRO DE ESFERA SOL. – 40	UNID.	30	12,00	360,00
77	REGISTRO DE ESFERA SOL. – 50	UNID.	20	17,00	340,00
78	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL – ½	UNID.	30	6,00	180,00
79	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL – ¾	UNID.	30	8,00	240,00
80	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL – 1	UNID.	20	9,00	180,00
81	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 20	UNID.	30	15,00	450,00
82	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 25	UNID.	30	8,00	240,00
83	REGISTRO DE ESFERA C/ UNIÃO SOL. 32	UNID.	20	8,00	160,00
84	REGISTRO DE PRESSÃO SOL. - 20	UNID.	30	8,00	240,00
85	REGISTRO DE PRESSÃO SOL. - 25	UNID.	20	8,00	160,00
86	REGISTRO DE ESFERA C/ ROSCA EXTERNA – ½	UNID.	30	8,00	240,00
87	REGISTRO DE ESFERA C/ ROSCA EXTERNA – ¾	UNID.	30	9,00	270,00
88	TORNEIRA PARA JARDIM – ¾	UNID.	100	2,50	250,00
89	VÁLVULA PARA PIA C/ UNHO 1 (7”/8)	UNID.	100	3,00	300,00
90	VÁLVULA PARA PIA 1 (7”/8)	UNID.	100	3,00	300,00
91	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO DN 40	UNID.	100	2,50	250,00
92	CAIXA SIFONADA REDONDA C/ 3 ENT. Nº 7	UNID.	50	7,00	350,00
93	GRELHA QUADRADA P/ CAIXA SIFONADA E RALO DE 100	UNID.	50	7,00	350,00
94	GRELHA QUADRADA P/ CAIXA SIFONADA E RALO DE 150	UNID.	50	10,00	500,00
95	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SIFONADA E RALO DE 100	UNID.	50	3,00	150,00
96	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SIFONADA E RALO DE 150	UNID.	30	5,00	150,00
97	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3N – ½	UNID.	20	8,00	160,00
98	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3N – ¾	UNID.	20	10,00	200,00
99	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3N – 1	UNID.	20	15,00	300,00

100	CURVA 90° CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ½	UNID.	30	2,00	60,00
101	CURVA 90° CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ¾	UNID.	30	3,00	90,00
102	CURVA 90° CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	UNID.	30	3,00	90,00
103	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ½	UNID.	50	2,50	125,00
104	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ¾	UNID.	50	3,50	175,00
105	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	UNID.	50	3,90	195,00
TOTAL				38.405,00	

005 - MADEIREIRA

Nº	DESCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Barrote misto 5,00 m 3x2	UNID.	150	35,00	5.250,00
02	Barrote misto 5,50 m 3x2	UNID.	150	38,50	5.775,00
03	Barrote misto 6,00 m 3x2	UNID.	150	42,00	6.300,00
04	Barrote misto 6,00 m 3x3	UNID.	150	48,00	7.200,00
05	Caibo aplainado de primeira 50x50 – 50 mm	UNID.	200	12,50	2.500,00
06	Caibo aplainado de primeira 50x50 – 5500 mm	UNID.	200	13,75	2.750,00
07	Caibo aplainado de primeira 50x50 – 6000 mm	UNID.	200	15,00	3.000,00
08	Caibo aplainado de primeira 50x50 – 6500 mm	UNID.	200	16,25	3.250,00
09	Caibo aplainado de primeira 50x50 – 7000mm	UNID.	200	17,50	3.500,00
10	Compensado de louro freijó; sarrafeado de primeira qualidade, 04x1600x2200 mm lixado nos dois lados	UNID.	50	45,00	2.250,00
11	Compensado de louro freijó; sarrafeado de primeira qualidade, 10x1600x2200 mm lixado nos dois lados	UNID.	50	70,00	3.500,00
12	Compensado de louro freijó; sarrafeado de primeira qualidade, 13x1600x2200 mm lixado nos dois lados	UNID.	50	85,00	4.250,00
13	Folha de duralax	UNID.	30	90,00	2.700,00
14	Folha de fórmica PVC	UNID.	20	100,00	2.000,00
15	Folha de fórmica TX	UNID.	20	150,00	3.000,00
16	Grade – 60	UNID.	20	70,00	1.400,00
17	Grade – 70	UNID.	20	70,00	1.400,00
18	Grade – 80	UNID.	20	70,00	1.400,00
19	Grade – 90	UNID.	20	70,00	1.400,00
20	Grade mista 0,80x2,10m	UNID.	40	70,00	2.800,00
21	Janela de madeira 120x80	UNID.	15	290,00	4.350,00
22	Janela de madeira 200x90	UNID.	15	390,00	5.850,00
23	Linha mista de 5,00m 3x4	UNID.	40	60,00	2.400,00
24	Linha mista de 5,00m 3x5	UNID.	40	70,00	2.800,00

25	Linha mista de 5,00m 3x6	UNID.	40	80,00	3.200,00
26	Linha mista de 5,00m 3x8	UNID.	40	125,00	5.000,00
27	Linha mista 5,50m 3x4	UNID.	40	66,00	2.640,00
28	Linha mista 5,50m 3x5	UNID.	40	77,00	3.080,00
29	Linha mista de 6,00m 3x4	UNID.	40	72,00	2.880,00
30	Linha mista de 6,00m 3x5	UNID.	40	84,00	3.360,00
31	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 6m de comprimento, largura 150mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UNID.	15	10,00	150,00
32	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 6m de comprimento, largura 230mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UNID.	15	15,00	225,00
33	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 6m de comprimento, largura 300mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UNID.	15	18,00	270,00
34	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 7,5m de comprimento, largura 300mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UNID.	15	18,00	270,00
35	Madeira de construção tipo pinho, formato tabua, 5m de comprimento, largura 230mm, espessura 25mm, de 1ª qualidade	UNID.	15	15,00	225,00
36	Madeirite com cola resinada senólica, comprimento 2,20m; largura 1,10m; espessura 10mm; 1ª qualidade	UNID.	20	70,00	1.400,00
37	Madeirite com cola resinada senólica, comprimento 2,20m; largura 1,10m; espessura 14mm; 1ª qualidade	UNID.	20	90,00	1.800,00
38	Porta prensada – 60	UNID.	40	75,00	3.000,00
39	Porta prensada – 70	UNID.	40	75,00	3.000,00
40	Porta prensada – 80	UNID.	40	75,00	3.000,00
41	Porta prensada – 90	UNID.	40	75,00	3.000,00
42	Porta PVC 60	UNID.	40	70,00	2.800,00
43	Porta PVC 70	UNID.	40	80,00	3.200,00
44	Porta PVC 80	UNID.	40	90,00	3.600,00
45	Porta PVC 90	UNID.	40	99,00	3.960,00
46	Ripa mista de 5,00m	UNID.	200	5,00	1.000,00
47	Ripa mista de 5,30m	UNID.	200	5,30	1.060,00
48	Ripa mista de 6,00m	UNID.	200	6,00	1.200,00
49	Ripa mista de 6,50m	UNID.	200	6,50	1.300,00
50	Folha de compensado 4mm	UNID.	50	70,00	3.500,00
51	Folha de compensado 10mm	UNID.	50	80,00	4.000,00
52	Folha de compensado 15mm	UNID.	50	90,00	4.500,00
53	Porta de madeira jatobá – 80x2,10	UNID.	10	450,00	4.500,00
54	Porta de madeira jatobá – 90x2,10	UNID.	10	490,00	4.900,00
55	Barrote- 5m	UNID.	100	40,00	4.000,00
56	Taboa de 30cm – 4m	UNID.	100	56,00	5.600,00
				TOTAL	R\$ 166.645,00

006 - PINTURA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	COND.	UNIT.	TOTAL
01	TINTA LATEX INTERNA – GALÃO 3.600	200	UNID	15,00	3.000,00
02	TINTA LATEX INTERNA – LATÃO 18 LTs	400	UNID	75,00	30.000,00
03	TINTA LATEX EXTERNA – GALÃO 3.600	400	UNID	19,00	7.600,00
04	TINTA LATEX EXTERNA – LATÃO 18 LTs	100	UNID	85,00	8.500,00
05	TINTA ÓLEO – GALÃO 3.600	100	UNID	52,00	5.200,00
06	TINTA ÓLEO – ¼	50	UNID	16,00	800,00
07	TINTA ÓLEO – 250 GRAMAS	30	UNID	6,00	180,00
08	TINTA ÓLEO – 125 GRAMAS	100	UNID	4,00	400,00
09	SOVENTE – LATA 5 LTs	50	UNID	54,00	2.700,00
10	ROLO DE LÃ – 23 cm	100	UNID	12,00	1.200,00
11	ROLO DE LÃ – 15 cm	50	UNID	8,00	400,00
12	ROLO DE ESPUMA – 23 cm	100	UNID	12,00	1.200,00
13	ROLO DE ESPUMA – 15 cm	50	UNID	6,00	300,00
14	TRINCHA – 1”	50	UNID	2,00	100,00
15	TRINCHA – 1” ½	50	UNID	2,50	125,00
16	TRINCHA – 2”	50	UNID	3,00	150,00
17	TRINCHA – 3”	50	UNID	5,50	275,00
18	PINCEL BROCHA	30	UNID	3,00	90,00
19	MASSA CORRIDA – LATÃO 18 LTs	100	UNID	33,00	3.300,00
20	MASSA ACRÍLICA – GALÃO 3.600	100	UNID	19,00	1.900,00
21	MASSA ACRÍLICA – LATÃO 18 LTs	30	UNID	69,00	2.070,00
22	MASSA CORRIDA – GALÃO 3.600	50	UNID	14,00	700,00
23	BOLSA DE CAL – 10KLs	200	UNID	12,00	2.400,00
24	VERNIZ MOGNO – GALÃO 3.600	50	UNID	49,00	2.450,00
25	VERNIZ MOGNO – ¼	50	UNID	15,00	750,00
26	VERNIZ INCOLOR – ¼	50	UNID	15,00	750,00
27	VERNIZ INCOLOR – GALÃO 3.600	50	UNID	45,00	2.250,00
28	LACA SELADORA – GALÃO 3.600	30	UNID	47,00	1.410,00
29	LACA SELADORA – ¼	50	UNID	16,00	800,00
30	ESPÁTULA	30	UNID	4,00	120,00
31	TINER 1010 – 1000 ML	30	UNID	14,00	420,00
32	BANDEJA DE PINTURA	20	UNID	6,00	120,00
33	ALONGADOR	20	UNID	19,00	380,00
				TOTAL	82.040,00

VALOR TOTAL: R\$ 992.417,00 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais)

ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A
EMPRESA _____ CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0_/2016, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0_/2016.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº ____/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: